Anexo ao P. nº 112/00-G.P
S. Vicente 11/5/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 836-A

Projeto de Lei nº 48/00
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização, pela Sociedade Recreativa Biquinha durante o prazo de 05 (cinco) anos, de área de 300m² localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 3, na Biquinha, e dá outras providências.
Proc. nº 20162/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário, a utilização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por parte da Sociedade Recreativa Biquinha, de área de 300m² (trezentos metros quadrados), localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 3, na Biquinha, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/05/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 77/00

Doc - 886